



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.051 , DE 02 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia ao Município de Vilhena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, ocupadas pelo Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, situadas no Lote 02, Quadra 33, Setor 05, em favor do Município de Vilhena.

Art. 2º. As edificações de que trata o artigo 1º desta Lei, permanecerão com destinação ao Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e acham-se inscritas no Livro 2 de Registro Geral, sob a Matrícula de nº 21.840, Ficha nº 1, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vilhena, possuindo as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Rony de Castro Pereira, com 160,00m; ao Sul, com a Av. Sabino Bezerra de Queiroz, com 160,00m; a Leste, com a Av. Jô Sato, com 160,00m e a Oeste com os Lotes 01-R, 01-A, 03, 04 E 05, com 160,00m, perfazendo uma área total de 25.600,00 m² (vinte e cinco mil e seiscentos metros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público, especialmente para fins de atendimento ao público, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido sob pena de reversão ao patrimônio do Estado independente de interpelação.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador